

Federalismo Educacional Brasileiro: concepções e sistemas múltiplos que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares.

Brazilian Educational Federalism: multiple concepts and systems that reverberate in the (in)visibility of interculturality in school spaces.

Ângela Noleto da Silva

Universidade Federal de Tocantins (UFT)

Palmas/TO- Brasil

Robson Vila Nova Lopes

Conselho Estadual da Educação (CEE)

Palmas/TO- Brasil

Meyrivateixeira Santos Arraes

Sistema Estadual de Ensino (SEE)

Paraíso/TO- Brasil

Resumo

O federalismo educacional no país envolve uma complexa teia de relações entre as esferas de governo, que resulta em múltiplas concepções e abordagens em relação aos sistemas de ensino no Brasil. Este artigo apresenta um estudo realizado sob a ótica da Pesquisa Exploratória Explanativa, objetivando esquadrinhar como o federalismo brasileiro influencia as concepções de sistemas de ensino, destacando como as diferentes esferas de governo interpretam e implementam políticas educacionais que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares. Ancorado na interpretação crítico-dialética o estudo foi materializado por meio de revisão de literatura e análise documental e da legislação. Foi possível constatar a existência de implicações do federalismo na garantia do direito à educação em todo o território nacional. Além disso, a existência de complexas relações entre os entes federados, suas diferentes concepções de sistemas de ensino e seus impactos na qualidade e a equidade na educação brasileira.

Palavras-chave: Federalismo Educacional; Políticas Educacionais; Interculturalidade;

Abstract

Educational federalism in the country involves a complex web of relationships between the spheres of government, which results in multiple conceptions and approaches in relation to education systems in Brazil. This article presents a study carried out from the perspective of Explanatory Exploratory Research, aiming to examine how Brazilian federalism influences the conceptions of education systems, highlighting how the different spheres of government interpret and implement educational policies that reverberate in the (in)visibility of interculturality in school spaces. Anchored in the critical-dialectical interpretation, the study was materialized through a literature review and analysis of documents and legislation. It was possible to verify the existence of implications of federalism in guaranteeing the right to education throughout the national territory. In addition, the existence of complex relationships between the federated entities, their different conceptions of education systems and their impacts on the quality and equity in Brazilian education.

Keywords: Educational Federalism; Educational Policies; Interculturality;

Introdução

Ao longo do processo de redemocratização brasileira após período da ditadura militar, o Brasil se viu impulsionado a realizar revisão do seu pacto federativo e tendo como marco histórico à época, a institucionalização da Constituição de 1988 que se pautou prioritariamente na discussão acerca do processo de descentralização político administrativa e dotando as esferas administrativas (União, os Estados-Membros, os Municípios e o Distrito Federal) de ampla autonomia, em que cada ente federativo, respeitando as hierarquias, passou a ter amplos poderes de gestão do seu território.

Assim, o pacto federativo brasileiro que se encontrava esgaçado há mais de um século de existência, em decorrência de sucessivos períodos de alternância entre ciclos democráticos e ditoriais – que capacitava seus entes de autonomia, mas que também demonstrava suas fragilidades ao demonstrar ser um mero modelo ilustrativo, pois os princípios básicos do federalismo (autonomia político-administrativa) vinham sendo rearranjados de modo a favorecer, ora um regionalismo arcaico, ora os regimes ditoriais brasileiros – foi tomando aos poucos, um tom mais moderno (Rios,2014).

A par da contextualização anteriormente apresentada, esclarecemos que o trabalho em tela, toma como percurso metodológico: a Pesquisa Exploratória Explicativa, que segundo Sampieri (2013) argumentam que estudos exploratórios são realizados quando se tem como objeto temas ou problemas de pesquisa que ainda não se esgotaram as possibilidades de interpretação, dos quais se têm muitas dúvidas ou que o recorte dado não foi ainda utilizado. Nesse sentido, entende-se que esta pesquisa tem natureza exploratória devido: a) a escolha metodológica em analisar documentos que versam sobre as concepções de federalismo presentes em documentos legais; b) na compreensão do(s) sentido(s) conceitual(is) acerca do federalismo assumidos por diferentes esferas de governo, considerando expectativas. Justifica-se também em ser uma Pesquisa explicativa, embasada no que Richardson (2010) preceitua, que estudos com este caráter se dispõe a descobrir as características do fenômeno de interesse em sua realidade, bem como, compreender o comportamento de determinados elementos que influenciam o fenômeno estudado, o que corrobora com o objetivo principal de descobrir como o federalismo brasileiro influencia as concepções de sistemas de ensino, destacando como as diferentes esferas de governo

interpretam e implementam políticas educacionais e que em certa medida reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares.

Além disso, o trabalho ancora-se na interpretação crítico-dialética por meio de revisão de literatura de autores como: Costa (2010), Cury(2010), Simonsen(1993), Abruccio (1998), Dourado (2013) entre outros que discutem pontos centrais relacionados às temáticas, federação, federalismo, sistemas educacionais e interculturalidade. Também realiza concomitantemente uma análise interpretativa de trechos da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996. O corpo textual está organizado em cinco partes. Sendo a primeira esta Introdução, seguida por três seções que discutem o federalismo nos seus aspectos históricos, conceituais e políticos; os sistema nacional de educação sua organização e estrutura legal, a legislação educacional com recorte para as instituições presentativas e ao conceito de interculturalidade atrelada à ideia de direito à educação socialmente referenciada. Por fim as considerações finais.

Federalismo Brasileiro e Federalismo Educacional: faces distintas de uma mesma moeda.

Dentre os clássicos que versam sobre o federalismo no Brasil, podemos incluir autores como Rui Barbosa, que desempenhou um papel importante na formulação das bases do federalismo brasileiro na virada do século XIX para o XX, considerado como o “Construtor do regime federativo”, defendeu a ideia de um federalismo descentralizado, em que os estados tivessem ampla autonomia e poderes próprios, ao passo que a União ficaria com funções mais limitadas (Marinho, 1996). No Brasil, o federalismo foi adotado em 1889, após a Proclamação da República. Desde então, o país tem sido governado por um sistema federalista que divide o poder entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

Certamente inspirado pelo prestigioso literato, Costa (2010), traz interessante análise da diferenciação conceitual entre federação e federalismo oferecendo uma valiosa perspectiva para compreender as dificuldades enfrentadas pelo federalismo brasileiro na tentativa de harmonizar a construção de um Estado nacional moderno e democrático com a criação de uma estrutura federativa flexível, pluralista e cooperativa. Ele argumenta que, embora esses dois termos, Federação e Federalismo, estejam intrinsecamente ligados ao contexto histórico, sua essência e natureza diferem substancialmente. A definindo como:

Federalismo Educacional Brasileiro: concepções e sistemas múltiplos que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares

[...] um Estado organizado constitucionalmente sob um regime federativo, isto é, que reconhece duas ou mais esferas de poder político – com graus diferenciados de autonomia - dentro de um mesmo espaço territorial cujo monopólio da coerção legítima, e portanto, a soberania, é exercido por um único corpo político: o governo federal (Costa,2010, p.730).

É possível depreender que Costa (2010) desenvolve sua perspectiva sobre o conceito de federalismo com base na etimologia da palavra, argumentando que esta remete a um princípio de organização política de notável complexidade e relevância para a compreensão do cenário contemporâneo. Por outro lado, Cury (2010) estabelece uma distinção crucial entre Estado Unitário e Federalismo, destacando dois elementos essenciais para a análise: autonomia e soberania. Já Simonsen (1993) refere que o federalismo no Brasil é um conceito central na organização política e administrativa do país. Trata-se de um sistema de governo que divide o poder entre diferentes entes federados, no caso brasileiro, a União, os estados e os municípios. Essa distribuição de competências e responsabilidades entre as diferentes esferas governamentais visa a promover a autonomia local e a descentralização da administração pública, permitindo uma governança mais eficiente e adaptada às peculiaridades regionais. Com igual entendimento, Dolhnikoff (2005) toma o federalismo por ser é um sistema político que se caracteriza pela divisão do poder entre diferentes entidades federativas.

Ainda acerca dos diversos conceitos que o termo federalismo é compreendido, Barroso (2017), o designa como um instrumento para a promoção da democracia e da cidadania, destacando seu papel na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos. Assim, o federalismo no Brasil é um conceito, com suas raízes na história e na teoria política, e sua evolução ao longo do tempo é tema de discussão constante.

Isso em certa medida, corrobora com o que Arretche (2012) argumenta, ao esclarecer que o sistema federativo brasileiro encontra suas bases na Constituição de 1988, que estabelece as competências de cada nível de governo e define as áreas de atuação de cada ente federado, embora seja importante lembrar que as raízes do federalismo no Brasil remontam à história do país e à influência de diferentes correntes de pensamento político.

Portanto, o federalismo brasileiro revelado pelo contexto histórico, também pode ser visto pela maneira em que foi moldado por diferentes “constituições” ao longo dos anos, sendo estas. A Constituição Política do Império do Brasil de 1824; A Constituição da República

dos Estados Unidos do Brasil de 1891; A Constituição Republicana dos Estados Unidos do Brasil de 1934; A Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946; A Constituição da República Federativa do Brasil de 1967 (Abrucio; Franzese, 2007; Abrucio, 2010); e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1998). Essas 'Cartas Magnas' estabeleceram as bases para o federalismo brasileiro e definiram as competências e responsabilidades das diferentes entidades federativas.

O federalismo no Brasil tem sido objeto de críticas e debates ao longo dos anos, em que questões relacionadas ao centralismo do sistema, a insuficiência de recursos para as regiões mais deficitárias e políticas sócio-econômicas divergentes entre os entes federados são uma constante. Entretanto, continua sendo uma parte importante da estrutura política do Brasil e tem sido fundamental para garantir a autonomia das diferentes entidades federativas (Souza, 2010).

Vale ressaltar que em meio à toda discussão sobre a fragilidade do sistema político brasileiro, há a divisão de poderes e competências entre os diferentes níveis de governo, ou federalismo, é um tema central na organização política e administrativa de muitos países, incluindo o Brasil. Esse sistema tem o objetivo de descentralizar o poder e a autoridade, permitindo uma distribuição mais equitativa das responsabilidades governamentais e adaptando as políticas públicas às particularidades regionais (Abrucio; Costa, 1998).

Nesse sentido, Arretche (2012) relembra que a divisão de poderes e competências entre os níveis de governo (federal, estadual e municipal) é um dos princípios fundamentais do sistema político brasileiro estabelecida na Constituição Federal de 1988, haja vista este ser baseado na proposição de que diferentes entidades federativas devem ter autonomia para legislar sobre assuntos locais, enquanto a União é responsável por questões de interesse nacional, como por exemplo: defesa nacional, relações exteriores, sistema financeiro, direito civil, comercial e penal, entre outras. Já os estados e municípios têm autonomia para legislar sobre questões regionais como saúde, educação, transporte público, meio ambiente e segurança pública (Abrucio, 2010).

Assim, a divisão e competências tem o objetivo de assegurar uma governança eficaz e eficiente, levando em consideração as necessidades e realidades locais e de poderes entre os diferentes níveis de governo, sendo sempre importante lembrar que o poder executivo é exercido pelo Presidente da República (em nível federal), governadores (em nível estadual) e

Federalismo Educacional Brasileiro: concepções e sistemas múltiplos que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares

prefeitos (em nível municipal); O poder legislativo é exercido pelo Congresso Nacional (em nível federal), Assembleias Legislativas (em nível estadual) e Câmaras Municipais (em nível municipal) e o poder judiciário é exercido pelos tribunais federais, estaduais e municipais (Abrucio; Franzese, 2007; Abrucio, 2010; Costa; 2010).

Em tese, a divisão de poderes e competências entre os níveis de governo no Brasil é um componente essencial da organização política e administrativa do país, mesmo que apresente desafios constantes, o federalismo permite a descentralização do poder e a adaptação das políticas públicas às realidades locais. A eficácia desse sistema depende da colaboração e coordenação entre os diferentes entes federados, bem como de sua capacidade de se adaptar às mudanças na sociedade e na política (Abrucio, 2010).

Se por um lado, a descentralização na gestão da educação permite que Estados e Municípios tenham autonomia para tomar decisões sobre currículos, programas educacionais e contratação de professores, significando que as políticas educacionais podem ser adaptadas às necessidades locais e regionais, por outro lado, no entanto, essa descentralização também pode levar a disparidades na qualidade da educação, uma vez que a capacidade administrativa e os recursos disponíveis variam consideravelmente entre os diferentes entes federativos (Costa, 2003; Costa, 2004; Costa, 2010).

De fato, compreendemos que a descentralização na gestão e o financiamento descentralizado podem afetar a equidade e a qualidade educacional, pois ao considerar a garantia de que todas as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade, é fundamental enfrentar as disparidades financeiras entre os entes federativos. Isso pode ser alcançado por meio de políticas de redistribuição de recursos, que buscam corrigir desigualdades e garantir financiamento adequado para as áreas mais carentes (Dourado, 2013).

Conforme foi possível observar nas reflexões trazidas por esta seção, que o federalismo brasileiro também se desdobra em federalismo educacional pois são faces da mesma moeda na conjuntura político-econômica social. Estas por sua vez, influenciam numa maior participação da sociedade na definição das políticas educacionais, haja vista que cabe à cada entidade federativa exercer sua autonomia para legislar sobre questões educacionais, a sociedade civil e política podendo se envolver diretamente na elaboração e implementação dessas políticas de maneira coesa e responsável. No entanto, o federalismo também

apresenta desafios para a educação brasileira, como a falta de coordenação entre as diferentes esferas governamentais deixando mais aguda as desigualdades na qualidade da educação oferecida em diferentes regiões do país. Na próxima seção, apresentaremos a discussão sobre a concepção do(s) sistema(s) seus conceitos legais no campo educacional brasileira.

O sistema educacional brasileiro é composto por diferentes sistemas de ensino que atuam em diferentes níveis de governo, sendo estes responsáveis por garantir o acesso à educação em todo o país e são divididos em três esferas: federal, estadual e municipal.

O primeiro deles - Sistema de Ensino Federal – é o responsável pela gestão da Educação Superior e pela coordenação de políticas nacionais, tendo como órgãos executivos, o Ministério da Educação (MEC), que exerce o papel fundamental na regulamentação, e fiscalização das instituições autorizadas a ofertar este nível de ensino como universidades (públicas e privadas) e institutos tecnológicos e o Conselho Nacional de Educação (CNE) é responsável por avaliar e monitorar a qualidade da educação em todo o país (Dourado, 2008) na definição de diretrizes nacionais para a Educação Básica.

Entre outras atribuições delegadas à este sistema de ensino, também está o fomento e gerenciamento de programas de financiamento estudantil, como o FIES e o PROUNI, políticas de acesso de pesquisa e inovação em instituições com a chancela federal (Dourado, 2011).

O segundo, o Sistema de Ensino Estadual, é encarregado por coordenar a educação nos estados e é composto pelas Secretarias Estaduais de Educação (SEE), em que estas são responsáveis por definir as políticas educacionais para cada Estado e garantir que as escolas estejam cumprindo as normas estabelecidas pelo MEC (Vieira, 2006).

As secretarias de educação dos Estados desempenham um papel crucial na implementação das políticas educacionais e na gestão das escolas públicas, pois como aborda Vieira, (2006) é no interior delas que os governos estaduais definem os currículos e as políticas educacionais para as escolas públicas estaduais, permitindo a adaptação das políticas gestadas no âmbito nacional às realidades e necessidades regionais, levando em consideração as peculiaridades culturais e socioeconômicas de cada estado.

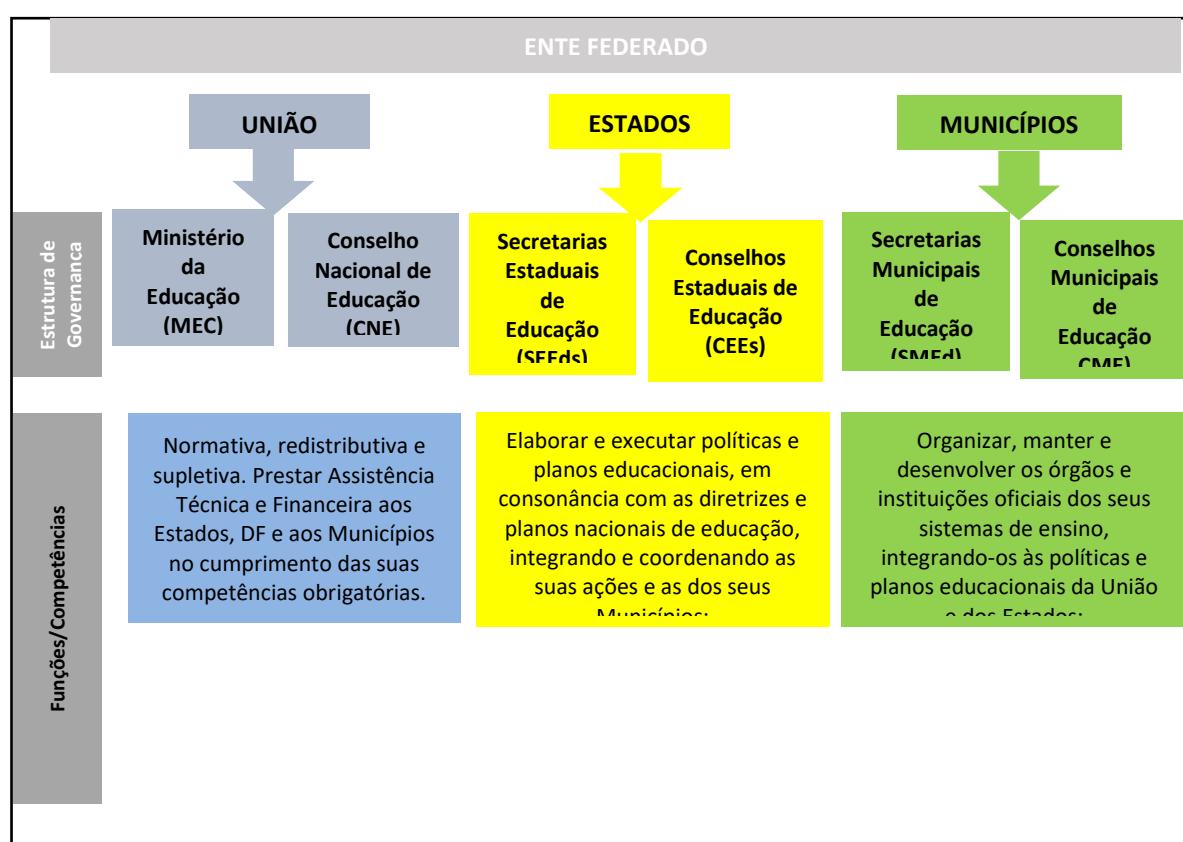
As características principais do Sistema Educacional Estadual incluem: responsabilidade pela oferta da Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio); controle

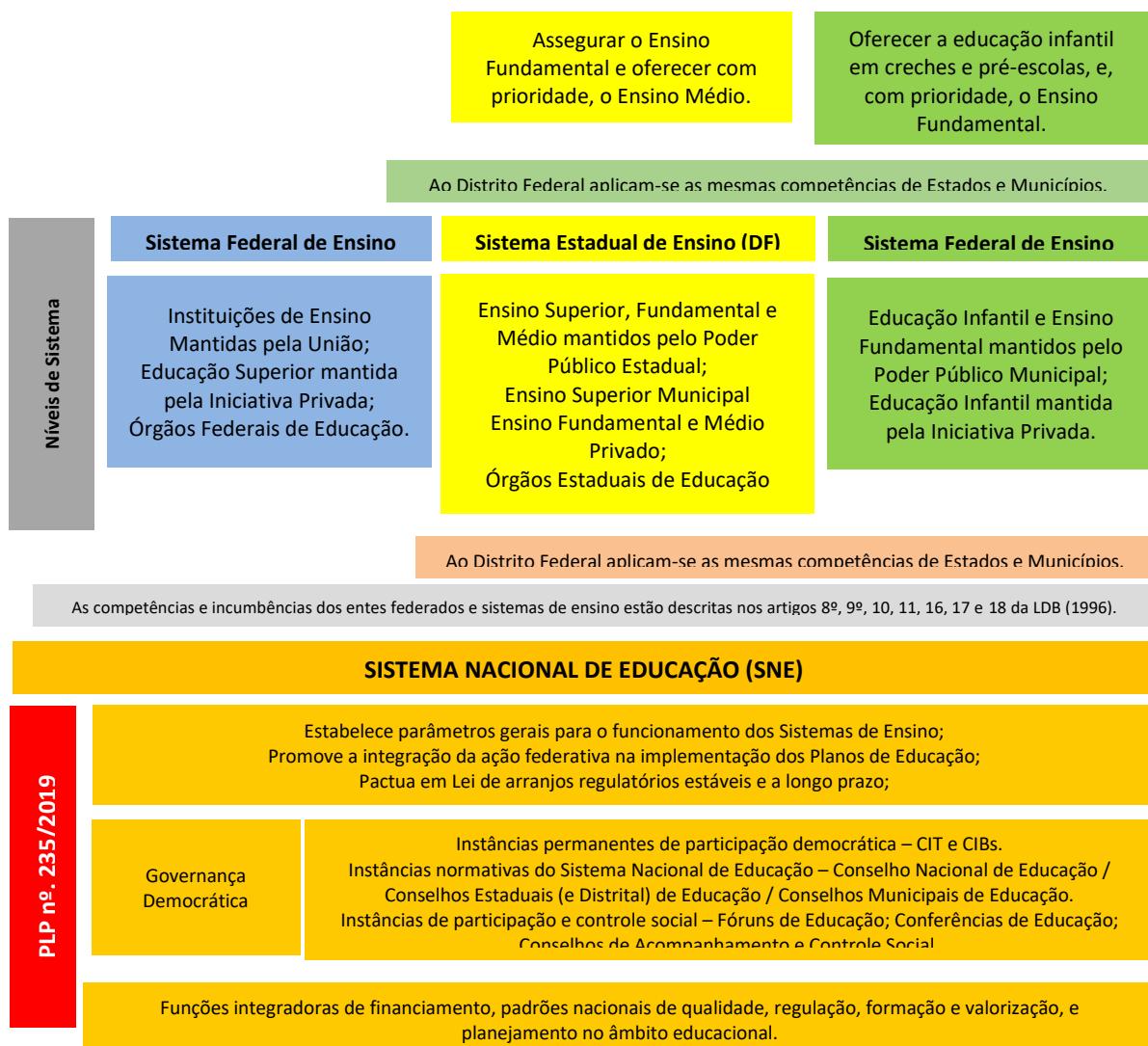
Federalismo Educacional Brasileiro: concepções e sistemas múltiplos que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares sobre a estrutura curricular e programas educacionais específicos; coordenação com o sistema federal e municipal para garantir a qualidade da educação (Hypolito, 2010).

O terceiro e tão importante quanto os demais, é o Sistema de Ensino Municipal é responsável direto por coordenar a educação nos municípios é composto pelas Secretarias Municipais de Educação (SME). As SME tem como pertença principal definir as políticas educacionais para o município e garantir que as escolas estejam cumprindo as normas estabelecidas pelo MEC. Gomes (2003) alerta que o Sistema Educacional Municipal é o órgão ajuizado pela gestão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (primeira fase) nas escolas públicas, pois, as prefeituras definem os currículos, administram as escolas e são responsáveis por garantir a infraestrutura e os recursos necessários para o funcionamento das instituições de ensino.

A gestão municipal da educação é essencial para atender às necessidades específicas das comunidades locais e promover a inclusão de crianças desde a primeira infância. Isso inclui a implementação de políticas educacionais adaptadas às necessidades específicas de cada município; controle sobre o quadro de funcionários e infraestrutura escolar; participação direta das comunidades na gestão educacional. A figura 1 abaixo, é apresenta organograma sobre a organização da Educação Nacional contento as competências e incumbências de cada sistema de ensino.

Figura 1. Organização da Educação Nacional, competências federativas e incumbências dos Sistemas de Ensino





Fonte: Elaborado pelo (as) autor (as)

É possível observar que cada um desses sistemas de ensino tem suas próprias competências e responsabilidades, cabendo ao sistema federal prioritariamente definir as políticas educacionais para todo o país, enquanto os sistemas estaduais e municipais são responsáveis por implementar essas políticas em seus respectivos estados e municípios. Os sistemas de ensino federal, estadual e municipal frequentemente interagem e se complementam. (Dourado, 2010).

A diversidade nos sistemas educacionais brasileiros oferece a oportunidade de adaptar as políticas educacionais às realidades locais. No entanto, isso também pode levar a disparidades na qualidade da educação e na distribuição de recursos (Saviani, 2010). A colaboração e a coordenação entre as esferas federal, estadual e municipal são essenciais para garantir a equidade e a qualidade da educação em todo o país. Essas diversidades nos

Federalismo Educacional Brasileiro: concepções e sistemas múltiplos que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares sistemas educacionais federal, estadual e municipal no Brasil reflete a complexidade do federalismo no país. Cada esfera de governo desempenha um papel vital na promoção da educação inclusiva e de qualidade.

A compreensão dos sistemas educacionais e a valorização da diversidade educacional são passos importantes na direção de um sistema educacional mais equitativo e eficaz (Vieira, 2006). O que reforça que apesar das diferenças entre os sistemas educacionais, estes desempenham papéis específicos na gestão e oferta da educação em seus respectivos níveis. Compreender as competências e responsabilidades de cada sistema é fundamental para a formulação de políticas educacionais eficazes e para garantir a qualidade, a equidade e a inclusão no sistema educacional brasileiro (Saviani, 2010).

A necessidade em se investigar a compreensão do(s) sentido(s) conceitual(is) acerca do federalismo assumidos por diferentes esferas de governo também passa por verificar como a legislação educacional brasileira foi sendo alinhavada no tecido social (por meio do federalismo já discutido) e travestida em políticas públicas no corpo dos entes federados.

No que diz respeito à legislação educacional brasileira, esta é caracterizado por sua complexidade e diversidade, resultante do federalismo e da legislação educacional. É composta por diferentes leis, decretos e resoluções que regulamentam o sistema educacional do país. Dois dos principais marcos legais da educação brasileira são a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE). Esses documentos fornecem as bases para a organização e a gestão do sistema educacional, bem como para estabelecer metas e diretrizes para a educação no país (Vianna; Unbehaum, 2004).

A LDB, também conhecida como Lei N° 9.394/96, é a principal legislação que regula a educação no Brasil, por estabelecer os princípios e diretrizes da educação nacional, determinando as bases para a organização dos sistemas de ensino e estabelecendo as normas para a oferta e a gestão da educação no país. Possui como princípios fundamentais:–a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, além da valorização dos profissionais da educação. A referida lei define a estrutura curricular e os níveis de ensino (Educação Básica e Ensino Superior) e estabelece as diretrizes para a elaboração dos currículos escolares. Também aborda o financiamento da educação e a necessidade de recursos públicos para garantir o acesso e a qualidade do ensino (Carvalho, 1998).

Ao passo que o PNE é um instrumento de planejamento que estabelece metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no país, é atualizado a cada década e aborda questões como: a expansão do acesso, a qualidade da educação, a formação de professores e a garantia de equidade educacional. O PNE define metas a serem alcançadas em um período de dez anos, abrangendo áreas como a universalização do atendimento na educação infantil, a elevação do investimento em educação e a redução das desigualdades educacionais (Saviani, 2010). Nele também estão previstas a participação da sociedade civil na definição, no acompanhamento e na avaliação das políticas educacionais. O plano estabelece mecanismos de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso em direção às metas estabelecidas. O PNE atual, foi sancionado em 2014, tem vigência até 2024 e estabelece metas para a educação em diferentes áreas, como alfabetização, ensino médio, formação de professores, entre outras (De Pádua Sabia; Alaniz, 2015; Piolli, 2015).

O atual cenário das políticas educacionais, apresenta o novo Plano Nacional de Educação por meio do projeto de Lei 2.614/2024, onde contempla diretrizes, objetivos, metas e estratégias, como mecanismos para a garantia do direito à educação.

Engrenagens que operam a dinâmica federativa brasileira na educação: espaço de disputa , colaboração e possibilidades de (in)visibilizar a interculturalidade no interior das escolas.

A elaboração de políticas educacionais no Brasil é um processo intrincado marcado por disputas e colaborações entre diversos atores, cada qual buscando moldar o cenário educacional de acordo com suas perspectivas e interesses. Neste contexto, prefeitos, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e secretários municipais emergem como protagonistas, muitas vezes envolvidos em um delicado equilíbrio entre confrontos e esforços colaborativos (Silva; Neto; Vicente, 2015).

No cenário contemporâneo da educação brasileira, a dinâmica federativa se apresenta como um intrincado sistema de relações e responsabilidades entre os diferentes níveis governamentais. A compreensão dessa dinâmica é crucial para desvendar os caminhos pelos quais as políticas educacionais são moldadas e implementadas nos dias de hoje, pois, ao nosso ver, esses mecanismos operam as engrenagens desta dinâmica federativa no âmbito educacional brasileiro refletem a descentralização de responsabilidades entre Municípios,

Federalismo Educacional Brasileiro: concepções e sistemas múltiplos que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares

Estados e o Governo Federal quanto nos proporciona verificar os espaços de disputas, colaboração e possibilidades em se (in)visibilizar práticas de interculturalidade no interior das escolas. Essa distribuição de competências, consagrada na Constituição Federal de 1988, destaca a autonomia dos entes federativos na gestão de suas políticas educacionais. Cada esfera de governo possui atribuições específicas, o que cria uma intricada rede de interdependências e colaborações (Azevedo, 2001).

Os principais atores na definição e execução de políticas educacionais no Brasil se distribuem em níveis municipal e nacional, cada um desempenhando papéis distintos. No âmbito municipal, prefeitos e secretários desempenham papéis cruciais na definição e implementação de políticas educacionais. Eles são responsáveis por traduzir diretrizes nacionais em ações práticas que atendam às demandas locais. A UNDIME é uma entidade representativa, que desempenha um papel importante na articulação dos interesses dos municípios e na busca por melhorias na qualidade da educação (Cruz; Marcassa, 2020).

Assim, a UNDIME, como representante das esferas municipais, desempenha um papel central na configuração das políticas educacionais no Brasil. Ao aglutinar os Dirigentes Municipais de Educação, a entidade cria um espaço de diálogo e articulação, permitindo que as necessidades e desafios específicos de cada município sejam considerados. Essa representação municipal atua como um canal que amplifica as vozes locais, contribuindo para a construção de políticas mais alinhadas com as realidades e demandas específicas de cada região ao focar nos interesses municipais, assegura que as particularidades de cada região sejam consideradas na formulação de políticas, contribuindo para a construção de abordagens mais contextualizadas e eficazes (Cruz; Marcassa, 2020).

Em âmbito nacional, CONSED (Conselho Nacional dos Secretários de Educação) representa os Secretários Estaduais de Educação, contribuindo para a elaboração de políticas que impactam Estados e Municípios. Ao proporcionar um fórum para a troca de experiências e debates, desempenha um papel crucial na elaboração de diretrizes e estratégias que transcendem as fronteiras estaduais, promovendo uma visão mais integrada e abrangente da educação no país. Atua também como um mediador entre os interesses estaduais, promovendo a cooperação e a integração nacional, demonstrando assim, sua capacidade de articular ações entre os Estados, portanto, sendo fundamental para a construção de políticas

que transcendem as fronteiras estaduais e abordam desafios mais amplos (Silva; Neto; Vicente, 2015).

Os interesses sociais nas disputas educacionais abrangem uma gama ampla de preocupações, desde a qualidade do ensino até a equidade no acesso à educação. Representantes municipais e entidades buscam atender às necessidades específicas de suas comunidades, considerando fatores como diversidade cultural, socioeconômica e geográfica. O foco em inclusão, igualdade de oportunidades e a promoção da diversidade, entre estas a interculturalidade são elementos-chave que refletem os interesses sociais presentes nessas disputas (Azevedo, 2001).

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FONCEDE) são duas entidades que desempenham papéis fundamentais na estruturação e fortalecimento do sistema educacional brasileiro. Cada uma delas desempenha funções específicas, atuando em níveis diferentes de governança e colaborando para o aprimoramento da educação no país.

A UNCME, como o próprio nome sugere, é uma organização que congrega os Conselhos Municipais de Educação, unidades essenciais nas esferas municipais para o desenvolvimento e implementação de políticas educacionais. Atua como um espaço de articulação e representação dos interesses dos conselhos municipais, promovendo a troca de experiências, a discussão de desafios comuns e a formulação de estratégias para a melhoria da qualidade da educação nos municípios (Coelho et al., 2023).

Por outro lado, o FONCEDE (Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distritais de Educação) concentra sua atuação nos Conselhos Estaduais de Educação, abordando questões mais amplas e estratégicas relacionadas à educação em nível estadual. Os Conselhos Estaduais desempenham um papel crucial na implementação das diretrizes nacionais nos estados, adaptando-as às realidades locais e contribuindo para a integração efetiva das políticas educacionais (Coelho et al., 2023).

Ambas as entidades, UNCME e FONCEDE, desempenham um papel significativo na promoção da articulação entre os diferentes níveis de governo, contribuindo para a construção de um sistema educacional mais coeso e alinhado com as necessidades do país. A colaboração entre essas organizações é vital para garantir que as políticas educacionais sejam

Federalismo Educacional Brasileiro: concepções e sistemas múltiplos que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares eficazes, levando em consideração as diversidades regionais e locais, e para promover a participação democrática nas decisões relacionadas à educação (Coelho et al., 2023).

Considerações Finais

A busca por avanços na Educação não é apenas um exercício técnico, mas uma intricada interação entre diferentes atores que representam variados pontos de vista e aspirações. No cenário político, a definição de prioridades e a orientação ideológica podem ser motores de disputas e consensos. No âmbito social, a compreensão das necessidades das comunidades e a promoção da equidade são fundamentais. Enquanto isso, os desafios econômicos impõem limites e oportunidades que moldam a implementação prática das políticas educacionais.

O texto abordou reflexões acerca do federalismo educacional, da organização e complexidade das relações que são estabelecidas para e no funcionamento de sistemas municipais de educação no país e envolve uma complexa relação entre as esferas de governo, com diferentes níveis de autonomia e responsabilidade na gestão da educação e as possibilidades de em meio às dinâmicas e tensionamentos se proporcionar a discussão necessária e urgente da interculturalidade no interior das escolas públicas, lugares estes repletos de agentes sociais e grupos diversos de etnias, idiomas e representatividade, mas que permanecem sendo silenciados ou invisíveis. Essa dinâmica entre União, estados e municípios resulta em múltiplas concepções e abordagens em relação aos sistemas de ensino no Brasil.

Observamos por meio da leitura criteriosa de documentos como trechos da Constituição de 1988, da LDB de 1996, a influência do federalismo brasileiro nas concepções de sistemas de ensino, destacando como as diferentes esferas de governo interpretam e implementam políticas educacionais e suas implicações desse federalismo nas práticas educacionais, na gestão dos recursos e na garantia do direito à educação em todo o território nacional. O entendimento dessas dinâmicas é fundamental para a formulação de políticas educacionais mais eficazes e para a promoção de uma educação de qualidade em todo o país.

Referências

ABRUCIO, Fernando Luiz. A dinâmica federativa da educação brasileira: diagnóstico e propostas de aperfeiçoamento. **Educação e federalismo no Brasil:** combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, v. 2010, p. 01-29, 2010.

ABRUCIO, Fernando Luiz; COSTA, Valeriano Mendes Ferreira. Reforma do Estado e o contexto federativo brasileiro. In: **Reforma do Estado e o contexto federativo brasileiro**. V. 12. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, p. 187-187. 1998.

ABRUCIO, Fernando L.; FRANZESE, Cibele. Federalismo e políticas públicas: o impacto das relações intergovernamentais no Brasil. In: ARAÚJO, Maria F. I.; BEIRA, Lígia (Org.). **Tópicos de economia paulista para gestores públicos**. São Paulo: Edições Fundap, p.13-31, 2007.

ABRUCIO, Fernando L.; SEGATTO, Catarina I. O Manifesto dos Pioneiros e o federalismo brasileiro: percalços e avanços rumo a um Sistema Nacional de Educação. In: CUNHA, Célio da et al. (Org.). **O Sistema Nacional de Educação**: diversos olhares 80 anos após o Manifesto. Brasília: Ministério da Educação, p.44, 2014.

ARRETCHÉ, Marta. **Democracia, federalismo e centralização no Brasil**. SciELO-Editora FIOCRUZ, 2012.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo**. Saraiva Educação SA, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Senado Federal. Constituição da república federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **LDB – Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes curriculares e bases da Educação Nacional. 1996

BRASIL. Ministério da Educação. **Planejando a próxima década**. Conhecendo as 20 metas do plano nacional de educação-2014. Alinhando os planos de educação-2014. 2014. Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014.

https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf

COSTA, Messias. **A Educação nas Constituições do Brasil**: dados e direções. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

COSTA, Valeriano Mendes Ferreira. Federalismo e relações intergovernamentais: implicações para a reforma da educação no Brasil. **Educação & Sociedade**, v. 31, p. 729-748, 2010.

COSTA, Valeriano Mendes Ferreira. Relações intergovernamentais no Brasil: desenvolvimentos recentes e perspectivas. Meekison JP, organizador. **Relações intergovernamentais em países federais**: uma série de ensaios sobre a prática de governança federal. Ottawa: Fórum de Federações, p. 77-89, 2003.

COSTA, Valeriano. Federalismo. **Sistema político brasileiro**: uma introdução. Rio de Janeiro: Konrad-Adenauer-Stiftung, p. 211-223, 2004.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A qualidade da educação brasileira como direito. **Educação & Sociedade**, v. 35, p. 1053-1066, 2014.

Federalismo Educacional Brasileiro: concepções e sistemas múltiplos que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de pesquisa**, n. 116, p. 245-262, 2002.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino religioso e escola pública: o curso histórico de uma polêmica entre Igreja e Estado no Brasil. **Educação em Revista**, n. 17, p. 20-37, 1993.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Estado e políticas de financiamento em educação. **Educação & Sociedade**, v. 28, p. 831-855, 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Financiamento da Educação Brasileira: do subsídio literário ao FUNDEB. **Educação e Realidade**, v. 43, n. 4, p. 1217-1252, 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Reforma universitária na Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional?. **Cadernos de pesquisa**, n. 101, p. 03-19, 1997.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Sistema nacional de educação: desafio para uma educação igualitária e federativa. **Educação & Sociedade**, v. 29, p. 1187-1209, 2008.

CURY, Carlos Roberto Jamil; FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. A judicialização da educação. **Revista cej**, v. 1, p. 32-45, 2009.

DE PÁDUA SABIA, Claudia Pereira; ALANIZ, Érika Porceli. Plano Nacional de Educação-PNE (2014-2014): Limites, avanços e perspectivas. **Revista do Instituto de Políticas Públicas de Marília**, v. 1, n. 1, p. 35-63, 2015.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial:** origens do federalismo no Brasil. Globo Livros, 2005.

DOURADO, Luiz Fernandes. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. **Educação & Sociedade**, v. 31, p. 677-705, 2010.

DOURADO, Luiz Fernandes. **PNE, Políticas e Gestão da Educação:** novas formas de organização e privatização. Brasília, DF: Anpae, 2020.

DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas e gestão da educação superior a distância: novos marcos regulatórios? **Educação & Sociedade**, v. 29, p. 891-917, 2008.

DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas e gestão da educação superior no Brasil: múltiplas regulações e controle. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 27, n. 1, 2011.

DOURADO, Luiz Fernandes. Reforma do Estado e as políticas para a educação superior no Brasil nos anos 90. **Educação & Sociedade**, v. 23, p. 234-252, 2002.

DOURADO, Luiz Fernandes. Sistema Nacional de Educação, Federalismo e os obstáculos ao direito à educação básica. **Educação & Sociedade**, v. 34, p. 761-785, 2013.

GOMES, Alfredo Macedo. Exame nacional de cursos e política de regulação estatal do ensino superior. **Cadernos de Pesquisa**, p. 129-149, 2003.

HYPOLITO, Álvaro Moreira. Políticas curriculares, Estado e regulação. **Educação & Sociedade**, v. 31, p. 1337-1354, 2010.

MARINHO, Josaphat. Rui Barbosa e a federação. **Revista de Informação Legislativa**, n. 130, 1996.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. Saraiva Educação SA, 2013.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 2010.

RIOS, Ricardo Bahia. Resgatando a origem do federalismo moderno: o caso brasileiro e seus reflexos na gestão municipal. **Revista Caminhos da Geografia** (on-line).

Uberlândia, v.15, n.52, Dez/2014, p.162-172. Disponível
em:<https://seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/>. Acessado em 17 de janeiro de 2025.

SANTOS, Angela Moulin Simões Penalva. **Política urbana no contexto federativo brasileiro: aspectos institucionais e financeiros**. SciELO-EDUERJ, 2017.

SAMPIERI, Roberto Hernández. **Metodología de Pesquisa**. 5.ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SAVIANI, Dermeval. Documento Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 44, maio/ago. 2010.

SIMONSEN, Mário Henrique. O princípio federativo no Brasil. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, v. 23, n. Especial, p. 7-15, 1993.

SOUZA, Celina. Federalismo, desenho constitucional e instituições federativas no Brasil pós-1988. **Revista de sociologia e política**, p. 105-121, 2005.

SOUZA, Márcia Cristina Soares Cabrera. **Anísio Teixeira e a educação brasileira: da formação intelectual aos projetos para a escola pública, 1924-64**. 361 f. Tese (doutorado)- Programa de Pós Graduação em Educação Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia – MG, 2018.

SOUZA, Rodrigo Augusto de; MARTINELI, Telma Adriana Pacífico. Considerações históricas sobre a influência de John Dewey no pensamento pedagógico brasileiro. **Revista HISTEDBR On-Line**, v. 9, n. 35, p. 160-172, 2009.

TAVARES, Alessandra Schettino. **O federalismo cooperativo no Brasil: o perfil do Estado brasileiro segundo a Constituição Federal de 1988**. Câmara dos Deputados, Brasília, DF, 2009.

VIANNA, Cláudia Pereira; UNBEHAUM, Sandra. O gênero nas políticas públicas de educação no Brasil: 1988-2002. **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 121, p. 77-104, 2004.

Federalismo Educacional Brasileiro: concepções e sistemas múltiplos que reverberam na (in)visibilidade da interculturalidade nos espaços escolares

VIEIRA, Sofia Lerche. Educação e gestão: extraíndo significados da base legal. **Gestão escolar democrática**: concepções e vivências. Porto Alegre: Editora da UFRGS, p. 27-42, 2006.

VIEIRA, Sofia. A educação nas constituições brasileiras: texto e contexto. **Revista brasileira de Estudos pedagógicos**, v. 88, n. 219, 2007.

Sobre os autores

Ângela Noleto da Silva

Doutora em Educação pela Universidade de Brasília (UNB), professora efetiva do magisterio superior- Universidade Federal do Tocantins. Pesquisadora na área de Educação, Tecnologias e Comunicação, com ênfase em estudos acerca da Ecologia dos Meios, Narrativas Transmídia e Cultura Jovem na Cibercultura e Cinema e Educação. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6848-3553> E-mail: angelanoletod@uft.edu.br

Robson Vila Nova Lopes

Doutor e Mestre em Educação (UnB, 2024; 2017) Professor da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (SEDUC), atuando na Assessoria de Apoio às Redes e Sistemas Municipais de Ensino-Educação no Conselho Estadual de Educação do Tocantins (CEE). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em direito à educação; gestão de sistemas educacionais; políticas públicas e gestão da educação, atuando principalmente nos seguintes temas: educação municipal; conselhos de educação; gestão democrática; políticas e gestão da educação; e políticas públicas. Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-5553-1237> E-mail: robson@seduc.to.gov.br

Meyrivane Teixeira Santos Arraes

Mestra em Educação pela UFT (Universidade Federal do Tocantins) - 2023- Especialista em Pesquisa Educacional: Abordagens e Métodos pela UEPA (Universidade Estadual do Pará) 2023. Servidora do SEE-TO, atuando na Superintendência Regional de Educação de Paraíso, pesquisa sobre Sistema Municipal de Educação. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9500-1564> E-mail: meyrivane@gmail.com

Recebido em: 24/05/2025

Aceito para publicação: 29/05/2025